



PREFEITURAMUNICIPALDESANTALUZIA
SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOSOCIALECIDADANIA

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE
CIVIL - ASILO CANTINHO DA PAZ

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, com sede nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra Letícia Luisa Bras Bragança, matrícula 40339, conforme o art. 31 do Decreto Municipal de nº 3.315/2018, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **Asilo Cantinho da Paz**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.774.789/0001-38 estabelecida nesta cidade, à São Paulo, 555, São Benedito, Santa Luzia –MG, neste ato representado por seu Presidente(a), Sr(a) Micheline Gonçalves de Souza portadora do RG MG 11.422.111, CPF 013.478.736.60 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante a seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – **DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** do Termo de Colaboração nº 02/2024 conforme Lei Federal sob o nº. 13.019/2014.

O item 3.1 passará a ter a seguinte redação:

3.1 – O município transferirá à OSC o valor total de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por vaga/mensal, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2024. No momento em que a vaga for preenchida, conforme o encaminhamento do município, a vaga será custeada com o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por vaga/mensal e formalizada por meio de termo aditivo por vaga preenchida.

§ 1º: Fica acrescida ao cronograma de desembolso a importância de R\$1.000,00 (mil reais) mensais em decorrência da ocupação da vaga de acolhimento institucional para o idoso **I. da S.**, a partir do pagamento referente ao mês de agosto de 2024, que passa a compor parte deste instrumento. O valor mencionado deverá ser gasto apenas em cumprimento da medida.

§ 2º: Fica acrescida ao cronograma de desembolso a importância de R\$1.000,00 (mil reais) mensais em decorrência da ocupação da vaga de acolhimento institucional para o idoso **A. P. de An.** a partir do pagamento referente ao mês de agosto de 2025, que passa a compor parte deste instrumento. O valor mencionado deverá ser gasto apenas em cumprimento da medida.



PREFEITURAMUNICIPALDESANTALUZIA
SECRETARIAMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOSOCIALECIDADANIA

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, sendo este 3º.Termo Aditivo parte integrante e complementar do Termo de Colaboração nº 02/2024, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SantaLuzia, 07 de julho de 2025.

Letícia Luisa Bras Bragança
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Ferreira Soares
Presidente do CMDI

Micheline Gonçalves de Souza
Representante Legal da OSC/Procuradora da OSC

Testemunhas

1 _____
Nome
CPF

2 _____
Nome
CPF